

1. Sem Trabalho Forçado

A Storia e os nossos fabricantes externos não devem permitir qualquer forma de trabalho forçado ou involuntário. Eles não podem exigir que seus funcionários façam qualquer tipo de horas, nem têm o direito de manter os documentos de identidade dos funcionários. Os fabricantes devem reconhecer o direito dos seus colaboradores.

2. Trabalho Infantil

A Storia e os nossos fabricantes externos não deverão empregar menores. O termo “menores” refere-se a pessoas menores de 16 anos de idade ou, em caso excepcionais 14 anos de idade, nos países incluídos na secção 2.4 da convenção da idade mínima de ILO. No caso de a legislação estabelecer uma idade mínima superior, deverá ser respeitada.

3. Não Discriminação

A Storia e os nossos fabricantes externos não deverão utilizar qualquer forma de discriminação, com base no sexo, raça, religião, idade, nacionalidade, orientação sexual, convicção política ou incapacidade física ou psicológica.

4. Respeito pela Liberdade de Associação

A Storia e os nossos fabricantes externos deverão respeitar os direitos dos empregados de se associarem, organizarem e negociarem coletivamente sem quaisquer penalidades.

5. Coerção e Assédio

Os empregados da Storia e dos nossos fabricantes externos deverão ser tratados com respeito e dignidade. Em nenhuma circunstância deverão ser permitidos castigos físicos, ameaças de violência e outras formas de assédio ou abuso de poder.

6. Saúde e Segurança

A Storia e os nossos fabricantes externos deverão proporcionar aos seus empregados um ambiente de trabalho seguro e saudável de acordo com as leis aplicáveis, assegurando as condições mínimas de iluminação, ventilação, higiene, segurança contra incêndios.

7. Respeito ao Salário

A Storia e os nossos fabricantes externos deverão cumprir com todas as legislações locais aplicáveis às questões laborais. Os trabalhos deverão ser remunerados, pelo menos, com o valor estabelecido na lei para cada categoria profissional.

8. Não ao Trabalho Excessivo

A Storia e os nossos fabricantes externos deverão se reger pelas leis, não devendo exigir que seus funcionários trabalhem, em excesso de 8 horas por dia e os trabalhadores devem receber pelo menos dois dias de folga.

9. Rastreabilidade da Produção

A Storia e os nossos fabricantes externos que contratem com outros fabricantes de serviços para o Grupo, são responsáveis pelo cumprimento deste código pelos subcontratados.

10. Supervisão e Conformidade

A Storia e os nossos fabricantes externos autorizam o grupo ou a entidade por si designadas, a efetuar inspeções que garantam a observância deste código. Por este facto, deverão permitir a estes supervisores o acesso a todos os documentos e aos meios necessários à sua verificação.

11. Consciência Ambiental

A Storia e os nossos fabricantes externos têm obrigação de cumprir com todas as leis e normas ambientais em vigor.

12. Confidencialidade da Informação

A Storia e os nossos fabricantes externos devem preservar a integridade e confidencialidade das informações que possam receber como consequência de sua relação comercial com Inditex. A obrigação de confidencialidade permanecerá quando a relação com Inditex for encerrada e incluirá a obrigação de devolver qualquer material relacionado à empresa detida pelo o fabricante ou fornecedor.

13. Publicação do Código

Os diretores da Storia e dos seus fabricantes externos deverão informar os seus empregados acerca do conteúdo de código de conduta. Uma cópia da mesma, na língua local, deverá ser afixada em local acessível a todos os trabalhadores.